

PORTARIA N.º 803, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Proíbe autorização de vôo charter e fretados no Aeroporto de Congonhas.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XXI, do art. 8°, combinado com o inciso V, do art. 11, ambos da Lei n°. 11.182, de 27 de setembro de 2005, e conforme decidido na reunião de Diretoria realizada em 24 de julho de 2007, bem como:

Considerando a edição da Resolução nº 006/2007, de 20 de julho de 2007, do Conselho de Aviação Civil – CONAC, em seu item 4, que determina à ANAC que "não autorize a operação de vôos fretados e charters no aeroporto de Congonhas, assim como proceda a redistribuição daqueles já autorizados";

Resolve:

- Art. 1º Proibir a expedição de autorização de operação de vôos fretados e *charters* no aeroporto de Congonhas.
- Art. 2º Ficam canceladas todas as autorizações deferidas de vôos fretados e *charters* no aeroporto de Congonhas.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON ZUANAZZI Diretor – Presidente